



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

**DECRETO Nº 2749/2021**

**ALTERA O DECRETO Nº 2747/2021 QUE ESTABELECE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUBICI, EM ACRÉSCIMO ÀS NORMAS EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


**Mariza Costa**, Prefeita Municipal de Urubici/SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º O Art. 1º, inciso VII, alínea “a” do Decreto nº 2747/2021 passa a ter a seguinte redação:

“a) para comércio de rua, excetuados os essenciais, permissão de funcionamento das 08h00 às 20h00;”

Art. 2º Este Decreto entre em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Urubici-SC, em 15 de abril de 2021.



**Mariza Costa**  
**Prefeita Municipal**